

Estado de Pernambuco



LEI Nº 040/93

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Su plementar e adota outras provi dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importân cia de CR\$ 3.802.000,00 (Três milhões e citocentos e dois mil cruzeiros reais), destinado ao reforço da dotação Orçamentá ria a seguir:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 _ Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

3111.01 - Vencimentos Funcionários CR\$ 300.000,00 3111.02 - Remuneração Vereadores CR\$ 3.500.000,00 3253.00 - Salário Família CR\$ 2.000,00 Total da Suplementação CR\$ 3.802.000,00

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício, devidamente comprovadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Arts. 7º e 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - A abertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, será feita parceladamente e por Decretos, obedecendo rigorosamente o que regulamenta o Art. 2º da presente Lei.





02.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Suru

6, -

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA - Prefeito -

